

FORAL DE ESGUEIRA

TAUOADA DO LUGAR DESGUEYRA

☞ Contrato	i
☞ Marynhas Laziras	ij
☞ Recadar <i>direitos</i>	
☞ Manjnhos	
☞ Montados	
☞ Gado de vento	iiij
☞ Pena darma	
☞ Quorentena	
☞ comduto	iiij
☞ Pão Vinho sal cal frujta verde portagem	
☞ lynhaça legumes verdes	b
☞ Decraraçam das cargas	
☞ Carros . Coussas de que se nom paga Portagem	bj
☞ Gados de montados	
☞ Cassa moujda	
☞ Nouidades tiradas pera fora	
☞ Pasajem . Carne .	bij
☞ Caça . Escrauos bestas	
☞ Panos	biiij
☞ Coyrama e cousas della	
☞ Metaaes . Marçarias	
☞ Azeyte çera Seuo	biiij (sic)
☞ Forros . Sacada que se nam paga	
☞ Frujta seca .	
☞ Legumes secas	
☞ Casca çumagre	
☞ Cousas desparto	
☞ Lynho em cabelo	
☞ Madeyra Pescado	ix
☞ Barro . Sacada carga por carga . Emtrada . descaminhado por entrada	
☞ Sayda . Prjuiligiados	x
☞ Pena do Foral.	xj

Dom manuel Per graça de deus Rey de portugal e dos algarues da-
quem e dalem maar em africa e Senhor de gujnee e da conqjsta nauegaçam
e comercio detiopia arabia persia e da Jmdia A quantos esta nossa carta de
foral dado ao lugar de esgueyra do moesteiro de loruam da ordem de sam
beraldo Pera sempre vyrem Fazemos saber que por bem das Sentencas e
determinações Jeraaes e espiciaes que foram dadas e feytas per nos e com

os do nosso *conselho e* leterados acerca dos foraaes dos nossos Regnos *e* dos *dereitos* Reaaes *e* tributos que se per elles deujam darrecadar *e* pagar E assy pellas Inquirições que principalmente mandamos fazer em todollos lugares de nossos Regnos *e* Senhorios Justificadas primeyro com as pessoas que os ditos *dereitos* Reaes tynham Achamos *per* composiçã *e* contracto que os tributos foros *e* *dereitos* Reaes no dito lugar Se deuem *e* ham de arrecadar *e* pagar daquj em diante na maneira *e* forma segujnte.

CONTRATO

MOstrase pollo dito *contracto* deueremse ao dito moesteyro os *dereitos* nelle *contheudos* A sustancia do qual mandamos aquj *treladar . a saber.*

¶ O qual *contrato* sendo mostrado per nosso mandado aos moradores do dicto lugar na Inquiricam particular que hy mandamos fazer foram apomtadas algũas cousas aas quaaes daremos as decrarações segujntes . *a saber .* os lynhares que ham de pagar do lynho Decraramos que ham de seer feytas de duas feuaras do lynho que cada hũu colher ora seja mujto ou pouco.

¶ E quanto aos terradegos decraramos que quando as propiedades de pão vynho *e* das outras noujdades se uenderem Se paguara do dinheiro da venda tanto dinheiro camto se paga de foro *e* Reçam de cada hũa das ditas terras que assy se vender.

MARINHAS

¶ E quanto aas marinhas nam se pagara asy do *dinheiro* o terradego da soma mayor por que as marynhas forem vendidas Somente per Respeyto dos buzyos do saall que de cada marynha se pagam avendo Respeyto da Remda *e* vallya da dita marynha camta parte soldo a lyura montar nas valias *e* Remda dos ditos buzios *e* doutra maneyra nam.

LIZIRAS

¶ E quanto aas lyzyras em que nam sam concordados de todo *com* ho moysteyro Nos nam podemos nas cousas que sam *propiedade* do moesteyro determjnar sem seer primeyro ouujdo Por tanto vsse ho conçelho de seu *dereito e* *demande* ho moesteyro per uia de força pois se chamam forçados ou per qualquer outra maneyra que sentir que lhe seja feyta justiça.

RECADAR DEREITOS

E Decraramos que os moordomos ou Rendeyros dos ditos *dereytos* sejam diligentes em hyrem partir quando pera jssso forem Requerydos naquelle dia ou a outro atee quellas oras por que nam jmdo as partes partiram suas noujdades com hũa *testemunha* E leuaram a Reçam ao çelleyro *e* adegua sem mais serem obriguados a outra cousa E se lha nam quiserem Receber mandamos aas justiças que ha façam entregar a hũu homem boom do lugar de cuja mão a Receberã os moordomos ou Rendeyros E os outros foros çertos *e* sabidos pagaram atee natal com a condicã destes outros Nam lhos querendo Receber.

MANJNHOS

E Os manjnhos sam do moesteyro Mas nam scram dados per seu mordomo sem primeyro ser notyficado aos officiaes da camara que o notifiquem aas partes a que tocar porque fazendo dapno aos outros nam se daram E da tal determinaçã apellara *e* agrauara quem qujseer.

¶ E os gados comarcaãos nam paguam montado nem outros nenhuũs [direitos] tirando somente Nas lezyras que sam do moesteyro emquanto nam for determjnado per *Sentença* como nellas ha de ficar.

GADO DE VENTO

O gaado do vento sera do moesteyro quando se perder segundo nossa ordenaçam Com deçraraçam que ha pessoa a cuja mão ou poder for teer ho dito gado o venha espriuer a dez dias primeyros seguyntes sob pena de lhe seer demandado de furto.

ARMA

A Pena darma nam se leua pollo moesteiro e hera do alquayde da terra . a saber. duzentos Reaes e as armas Com deçraraçam de que se nam leuaram quando apunharem espada ou qualquer outra arma sem ha tirar Nem os que sem proposito em Reyxa noua tomarem pao ou pedra posto que fizerem mal E posto que de proposito as tomem se nom fizerem mal com ellas nam pagaram Nem ha pagara moço de quynze annos e dij pera bayxo Nem molher de qualquer Hydade Nem os que castigando sua molher e filhos [e] escrauos tirarem sangue nem os que sem arma tirarem sangue com bofetada ou punhada Nem quem em defendimento de seu corpo ou apartar e estreimar outros em arroido tirarem armas posto que com ellas tirem sangue Nem escrauo de qualquer hydade que Sem ferro tirar sangue.

QUORENTENA

E Leua se mais pollo moesteyro de qualquer pescado que hy veem de quorenta peyxes huú somente sem outro nenhũu dereito Nem dizymas porque entram em outro Ramo E Recalar se am pollo foral daueyro A quall quarentena se paga assy do pescado como dos caymbos delle Aalem das duas dizymas que paguam a deus e a nos doqual pescado daram conduto ordenado aos pescadores Ante de seer dizymado

CONDUTO

Assy e na maneyra que se hora deu e ordenou em aaueyro omde asy o mandamos dar per noso foral como neste mandamos que se faça . do qual conduto se nam pagara dizima Posto que despois ho vendam.

E Por quanto algãas pessoas do dito luguar dizem que nam foram presentes no dito *contrauto* Decraramos que posto que hy nam fosse que se quizerem estar per elle mandamos que gouuam delle Como se a elle presentes fosse E se nam quizerem per elle estaar Mandamos que nam sejam per elle obrigados E o dito moesteyro vsse de seu dereito com elles segundo adiante (*sic*) do dito *contracto* faziam . E assy os sobre ditos com o dito moesteyro jso mesmo E a cada huús fique seu dereito Resgardado.

¶ E as leys e liberdades dos que pescarem pera comer se cumpram aqui Sem nenhũa deferemçia como em aveyro E asy do pagar das dizymas E nam se leuaram nenhũs outros dereitos aalem dos atras deçrardados somente a portagem que se pagara na maneyra segujnte.

PERTAGEM (*sic*)

DEcraramos primeyramente que ha portagem que se ouuer de pagar na dita vylla ha de ser per homeens de fora della que hy trouxerem coussas de fora A vender ou as hy comprarem e tirarem pera fora da vylla e termo A qual portagem se pagara nesta maneyra . a saber .

PAM VINHO SAL CAL FRUYTA VERDE LYNHACA LEGUMES VERDES

DE todo triguo çenteo ceuada nylho paymco Avea ou de farynha de cada

huũ delles ou de sal cal ou de lynhaça ou de vynho e de vynagre E de qualquer frujta verde emtrando ortallyça e melões e legumes verdes (1) Se pagara por carga mayor de cada hũa das ditas coussas . a saber . de besta cavallar ou muar huũ Real de seis ceptis ho Real E por carga menor que he dasno meyo Real E por costal que huũ homem pode trazer as costas dous ceptis E dij pera bayxo em qualquer camtidade em que se venderem se pagara huũ ceptil e outro tanto se pagara quando se tirar pera fora Porem quem das ditas coussas ou de cada hũa dellas conprar e tirar pera seu vssso e nam pera vender coussa que nam chegue pollos ditos preços A meo Real de paga nam pagara da tal portagem nem ho fara saber.

DECLARAÇÃO DAS CARGAS

E Posto que mais se nom decrete Adiante neste foral a carga mayor Nem menor declaramos que sempre A primeyra adiçam e asiento de cada hũa das ditas coussas he de besta mayor sem mais se nomear E pello preço que a essa primeira Adiçam sera posto semtenda loguo sem se hy mais declarar que ho meo do preço dessa carga sera de besta menor E o quarto do dito preço Per conseguinte sera do dito Costal.

CARROS

E quando as ditas coussas ou outras vierem ou forem em carros ou carretas pagar se ha por cada hũa dellas duas cargas mayores segundo ho preço de que forem E quando (2) as cargas deste foral Se começarem A vender e se nom vender toda a carga pagara A portagem soldo a lyura do que somente vender e nam do mais que fica por vender.

COUSSAS DE QUE SE NOM PAGUA PORTAGEM

A qual portagem se nom pagara de todo pão cozydo queyjadas bizcoyto farellos (3) Nem de bagaço dazeytona Nem dovos Nem de leyte nem de coussa delle que seja sem sal Nem de prata laurada Nem de ujudes Nem de canas Nem quarqueyxa tojo palha vassoyras Nem de pedra Nem de barro Nem de lenha Nem herua Nem das coussas que se comprarem da villa pera ho termo Nem do termo pera A Vylla posto que seja pera Vemder Asy vysynhos como (4) nam vyzynhos Nem das coussas que se trouxerem ou leuarem pera algũa armada nossa (5) ou feyta per nosso mandado Nem dos mantimentos que os camjnhantes comprarem e leuarem pera sy e pera suas bestas

GADOS DE MONTADOS

Nem dos gados que vyerem (6) pastar a algũus lugares pasando nem estando Saluo daquelles que se hy somente venderem dos quaes entam pagaram pollas leys e preços deste foral E declaramos que das ditas coussas nam se ha de fazer saber aa portagem de que assy mandamos que se nom Pague direito nella.

CASSA MOUJDA

A qual portagem ysso mesmo se nom pagara de cassa moujda assy jmdo como vyndo Nenhuũ outro direito per qualquer nome que ho possam chamar Saluo se com ha dita cassa moujda levarem coussas pera vender

(1) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras e legumes verdes; e em seu lugar e assy de pescado ou marisco.

(2) Variante da Leitura Nova: quando cada hũa das cargas.

(3) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras nem de bagaço dazeytona

(4) Variante da Leitura Nova: estrangeyros.

(5) Variante da Leitura Nova: armada nossa.

(6) Variante da Leitura Nova: Omitida a palavra pastar.

porque das taes pagaram portagem omde as somente ouuerem de vender segundo as *conthyas* neste foral vam deccaradas e Nam doutra maneyra.

NOUJDADES TIRADAS PERA FORA

NEm pagaram portagem os que leuarem os fruytos de seus beens moueys ou de Rajz ou doutros beens alheos que trouxerem darrendamento Nem das coussas que algũas pessoas Forem dadas em pagamento de suas teenças cassamentos mercees ou mantimentos posto que as leuem pera vender

PASAJEM

E Nam se pagara portagem de nenhũas mercaderyas que (7) no dito lugar vyerem ou forem de passajem pera outra parte assy de noute como de dia e a quaesquer tempos e oras Nem seram obrigados de ho fazerem saber Nem encorreram por yssso em nenhuã pena posto que hy descarreguem e pousem E se hy mays ouuerem destar que todo outro dia por algũa coussa (8) dij por diante ho faram saber posto que nom ajam de vender.

CARNE (9)

E Pagar se ha mais por cabeça de boy que se hy vender pellas ditas pesoas de fora na dita maneyra tres Reaes e da vaca dous Reaes E do carneyro porco dous ceptis E do bode cabra ovelha hũú ceptil E nom se pagara portagem de borregos cordeyras cabrytos Nem de leytões Saluo se se venderem ou comprarem de quatro cabeças pera çima juntamente porque entam pagaram por cada hũa hũú ceptill. ¶ E do toucinho ou marrãã jnteyro dous ceptijs E do encetado nam se pagara nada Nem carne de talho ou de enxerqua.

CAÇA

¶ E de coelhos lebres perdizes Nem de nenhũas Aves nem caça nam se pagara portagem assy pollo vendedor como polo comprador em qualquer cantidade.

ESCRAUOS

¶ E do escrauo ou escraua que se vender ajmda que seja parida (10) se pagara xiiij Reaes.

BESTAS

¶ E de besta caualar ou muar(11) outros xiiij Reaes E da egoa tres Reaes E da besta asnar dous Reaes E este direito das bestas nam pagaram vassalos e escudeyros nossos e da Raynha e de nossos filhos E se trocarem huũs por outros tornando dinheiro pagaram jnteyramente E se nom tornarem dinheiro Nam pagaram E a tres dias despois da compra de cada hũa das ditas bestas ou escrauos teram tempo pera ho hyrem escpriuer Sem penna.

PANNOS

¶ E de cargua mayor de todosllos panos de lãã seda e de lynho e algo-

(7) Variante da Leitura Nova: na dita vila.

(8) Variante da Leitura Nova: coussa entam ho faram.

(9) Variante da Leitura Nova: Este parágrafo está assim redigido: E pagar se ha mais de cada cabeça de gaado vacum assy grande como pequeno huu Real. E de porco meo real. E do carneiro e de todo o outro gaado meudo dous ceptijs.

(10) Variante da Leitura Nova: parida seis reaes e se se forrar dara ho diçemo da valia da sua alforria por que se resgatou ou forrou.

(11) Variante da Leitura Nova: ou muar dous reaes e da besta asna! huu real.

dã de qualquer sorte assy delgados como grossos E da lãã e lynho ja fiados (12) doze Reaes.

COYRAMA E COUSSAS DELLA

E (13) Outros doze Reaes se pagaram. por toda coyrama cortyda e coussas della E assy dos coyros vacarys cortidos ou por cortir ¶ E (14) assy da coyrama em cabelo E assy por calçado e quaesquer obras de cada hũũ delles E por (15) coyro vacaril hũũ Real E das outras pelles a dou; ceptijs quando nom forem per carguas.

METAES

E (16) outros doze Reaes se pagaram por toda carga de ferro Aço e de todollos metaes E por quaesquer obras dellees assy grossas como dellgadas

MARÇARIAS

¶ (16 A) E outros doze Reaes Se pagaram per carga de todallas marçarias especiarias boticarias e tymturas e por todas outras suas semelhantes.

AZEYTE CERA SEUO E OUTROS

E (17) Assy por carga de çera mel Azeyte seuo vnto queyjos secos e manteyga salgada peez Rezyna breu sabã alquatrã outros doze Reaes.

FORROS

¶ E (18) assy por todallas pelles de coelhos cordeyras e de qualquer outra pilitarya.

¶ E que das ditas coussas ou de cada hũa dellas leuar pera seu husso e nam pera vender nam pagara portagem nam passando de costal que ha de ser de duas arrouas e mea de cada hũa dellas de que se (19) a de pagar tres Reaes de portagem leuando A carga mayor deste foral em deez Arrouas destas agora E a carga menor em çinquo E o costal nas ditas duas Arrouas e mea.

FRUJTA SECA

E Por ca[r]ga de castanhas e nozes verdes e secas Ameyxeas passadas figos passados E assy vuas Amendoas Pynhoões por britar

LEGUMES SECOS CASCA ÇUMAGRE

Auellããs bolletas Mostarda lentilhas e por todollos legumes secos Comtan-

(12) Variante da Leitura Nova: fiados oytto reaes. E se a lãã ou lynho forem em cabelo paguarão quatro reaes por carga.

(13) Variante da Leitura Nova: E os ditos oytto reaes se pagaram.

(14) Variante da Leitura Nova: Omitidas as palavras: e assy da coyrama em cabelo.

(15) Variante da Leitura Nova: E por qualquer coyro da dita coyrama dous ceptijs.

(16) Variante da Leitura Nova: E outros oytto reaes se pagaram por carga de ferro, aço e estanho.

(16 A) Variante da Leitura Nova: Omitido o periodo que começa E outros doze reaes; em seu lugar: E do ferro em barra ou macuquo e de qualquer obra deles grossa quatro reaes por carga mayor E se for limada estanhãda ou envernizada pagara oytto reaes comas outras dos metais acima. Omitido o restante do parágrafo.

(17) Variante da Leitura Nova: E outros oytto reaes por carga mayor daçeyte cera.

(18) Variante da Leitura Nova: E outro tanto por peles de coelho.

(19) Variante da Leitura Nova: a de pagar dous reaes de portagem.

do Alhos secos e cebollas (20) A quatro Reaes por carga mayor E outro tanto leuaram de casca e cumagre

COUSAS DESPARTO

¶ E (21) outro tanto se pagara de palma esparto junça junco e de todas obras de cada hũa dellas ou de tabua e funcho . *a saber* . quatro Reaes por carga mayor

LYNHO EM CABELLO MADEYRA PESCADO

E per esse Respeito de quatro (22) Reaes se pagaram de carga mayor de lynho em cabello E de toda madeyra assy laurada como por laurar E assy da carga mayor de pescado do maar E marysco se pagara os ditos quatro Reaes como destoutras coussas quando vyer pera vender . Porem quando se tirar do dito lugar se pagara somente hũ Real de seis ceptijs o Real E outro Real se pagara do pescado do Rio quando se vender somente.

BARRO

¶ E (23) outros quatro Reaes se pagara de toda louça e obra de barro ajmda que seja vydrada Assy do Regno como de fora delle.

SACADA CARGA POR CARGA

E Decraramos que se dara sacada carga por carga no dito lugar e tomara o portageyro a mayor dellas qual quiser E se foor paga a primeyra que foy mayor Nam pagara dequalquer outra que tyrar nada E se foor mais pequena A que pagou leuar lhe am em conta pera a paga da mayor que tirar ho que tiuer pago pella primeyra mais pequena que meteo

ENTRADA

E Os que trouxerem mercadoryas pera vender se no proprio lugar omde quiser vender ouuer Rendeyro da portagem ou oficial della fazer lho ha a ssaber ou as leuaram a praça ou açougue do lugar ou nos Resyos delle qual mais quiser Sem nenhũa pena E se hy nom ouuer Rendeyro Nem praça descarregaram lyuremente omde quiserem sem nenhũa pena cõm tanto que nam vendam sem ho notificar ao Rendeyro se ho hy ouuer ou ao Jujz ou vyntaneyro que hy no lugar possa aver E se hy nenhũ delles nom ouuer Nem se poder emtam Achar notifiquem no a duas testemunhas ou a hũa se y mais nam ouuer.

¶ E cada hũ delles pagara o direito da portagem que per este foral mandamos pagar sem nenhũa mais cautela nem pena

DESCAMINHADO POR ENTRADA

E Nam ho fazendo assy descaminharam e perderam as mercaderias somente do que hassy nã pagarem ho dito direito de portagem E nam outras nenhũas Nem as bestas nem carros nem as outras coussas em que as leuarem ou acharem.

¶ E posto que hy aja Rendeyro no tal lugar ou praça se chegarem de nocte depois do sol posto nam faram saber mais E descarregaram omde quiserem Comtanto que ao outro dia atee meo dia ho notifiquem aos officiaes

(20) Variante da Leitura Nova: a tres reaes.

(21) Variante da Leitura Nova: E de casca de cumagre pagarão os tres reaes(...) e outro tanto por todas cousas feitas e esparto palma ou junco

(22) Variante da Leitura Nova: de tres reaes.

(23) Variante da Leitura Nova: E por carga maior de qualquer louça ou tijollo(sic) ou ou outra obra e louça de barro ainda que (...) pagarão os ditos tres reaes.

da dita portagem primeyro que vendam sob a dita pena E se nom ouuerem de vender E forem de camjho nãm seram obrigados A nenhũa das ditas Recadações E segundo no titollo da passajem fica deccarado.

SAYDA

• E os que comprarem coussas pera tirar pera fora de que se deua pagar portagem podellas ham comprar lyuremente sem nenhũa obrigaçã nem diligencia E somente ante que as tirem do tal lugar ou termo Arrecadaram com os officiaes a que pertencer sob a dita penna de descamjnhado.

• E os priuigliados da dita portagem posto que nã ayjam de pagar nam serã escusos destas dilygencias destes dous capitollos Atras das entradas e saydas como dito he sob a dita penna.

PRIUJELIGIADOS

A As pessoas ecclesiasticas de todollos moesteyros Assy domeens como de mulheres que fazem voto de profisam E os clerigos dordens sacras E assy os beneficiados dordens meores posto que as nom tenham que vyuem como clerygos e por taes foram avydos todollos sobre dytos Sam hysemtos priuigliados de portagem nenhũa vssagem costumagem per qualquer nome que a possam chamar Assy das Coussas que Veuderem des seus beens e beneficios como das que comprarem e trouxerem ou leuarem pera seus hussos ou de seus beneficios e cassas e famjliares de qualquer calidade que sejam.

E Assy ho seram os que atee ora per beem de seus priuilegios ou vssos ho foram No dito lugar E quaesquer outros que teuerem priuilegio de nom pagar portagem Que fosse dado ante que o dito lugar com suas Rendas fosse dado ha ho dito moesteyro de loruaão.

E As pessoas dos ditos lugares priuigliados nom tiraram mais o trelado do priuilegio nem ho trazeram Somente traram certidam feyta pello escprium da camara e com ho sello do conçelho de como sam vyzynhos daquelle lugar E posto que haja duujda nas ditas certidões se sam verdadeyras ou daquelles que as apresentam poder lhes ham sobre yssos dar Juramento sem os mays deteerem posto que se diga que nam sam verdadeyras E se depois Se prouar que eram falssas perdera ho escprium que ha fez ho officio e degradado dous annos pera cepta E a parte perdera em dobro as coussas de que assy enganou e sobnegou aa portagem a metade pera a nossa camara e a outra pera a dita portagem dosquais priuilegios vssaram as pessoas nelles contheudas pellas ditas certidões posto que nam vão com suas mercaderias Nem mandem suas precuracões Comtanto que aquellas pessoas que as leuarem Jurem que ha dita certidam he verdadeyra e que as taes mercaderias Sam daquelles cuja he a çertidam que apresentarem.

PENA DO FORAL

E Qualquer pessoa que foor contra este nosso forall leuando mais dereitos dos aquj nomeados ou leuando destes mayores conthyas das aquj deccaradas ho avemos por degradado por hũ anno fora do lugar e termo E mais pague da cadea trymta Reaes por hũ de todo que Assy mais leuar pera a parte ha que os leuou E se ha nom qujser leuar seja ha metade Pera quem ho acussar E a outra metade Pera os catiuos E damos poder a qualquer Justiça omde acontecer Assy Juizes como vyntaneyros ou quadri-lheyros que sem mais processo nem ordem de Justiça sumaryamente Sabyda A verdade comdenem os cullpados no dito casso do degredo e assy do dynheyro Atee conthya de dous mjll Reaes Sem apellaçam Nem agrauo E sem disso poder conhecer Almoxaryfe nem comtador nem outro official nosso nem de nossa fazemda em casso que ho hy aja E sse o Senhorio dos

ditos *dereitos* ho dito foral quebrantar per sy ou per outrem seja loguo sospenso delles e da Jurdiçam do dito lugar Se a tyuér em quanto nossa meerçe foor E mais as pesoas que *em* seu nome ou por elle o fizerem emcorreram nas ditas pennas E os almoxarifes *escpriuães* officiaes dos ditos *dereitos* que ho assy *nom* comprirem perderam loguo os ditos officios e *nam* averam mais outros E por tanto mandamos que todallas coussas *contheudas* neste foral que Nos poems por ley se cumpra pera sempre do theor do qual mandamos fazer tres hũu delles pera a camára do lugar desgueyra E outro Pera ho *Senhorio* dos ditos *dereitos* E outro Pera A nossa torre do toambo pera *em* todo ho tempo se poder tirar *qualquer* duujda que sobre hyssso possa sobre vijr Dada em A nossa muj Nobre e sempre leal cidade de lixboa A oyto de Junho do naçimento de nosso *Senher Jehsu christo* de mij e quinhentos e quinze Annos.

Vay⁽²¹⁾ estprito em doze folhas com esta e concertado per mym fernam de pyna.

el Rey . . .

foral⁽²¹⁾ pera esgeyra

Registado⁽²⁴⁾ No toambo. Fernam de pyna

Aos dous dias do mes de *septembro* do ano do nacimiento de noso *senhor Jehsu Christo* de mij e b^c x b j anos *em* a vylla *desgueira* no paço do *conçelho* *em* camara della mesma sendo hi *joham giraldez jujz* do cryme E *andre annes jujz* do çiucl *pero alvarez e Joham dyz* (27) uereadores e *Joham pirez rrecedor* do *concelho* e *gonçalo coelho escudeiro fydalgo*(25) e *Joham gyll* o nouo e *Joham gyll* o uelho e *andre fernandez* ofyçiaes que foram o ano pasado e *afonso anes da pouora* e *gonçalo pachequo* e a mor parte do pouo que foy chamado por *pregões* e asy estando hy o dito *gonçalo coelho* ouydor da dita *senhora abadesa* e *pero uaaz e afonso fernandez* cryado da dita *senhora* e seu feytor *em* a dita uylla chegou a dita casa bras de ssequeyra *escudeiro morador* *em* a uylla daueyro e apresentou hum regjmento asynado per el Rey noso *senhor* que se leeo na dita camara *pruunicamente* a todos e asy apresentou este forall e outro que *pruunicamente* se leo todollos de *veibô* a *verbo* e lydo e *proujeado* como dito [é] emtregou logo aos ditos *pero vaaz e afonso fernandez* cryado e feytor da dita *senhora abadesa* e requereu que *esgardasem* e *comprisem* o dito forall como nelle se contynha e que lhe pagasem *bij^c lix reas* que se montou nas custas delle /. *Testemunhas* que foram presentes *Joham alvarez escudeiro* e lopo *fernandez tabeliam* E *escriuam* da camara e *crystouam* *rabello* e outros e eu *espriuam* que a tudo fuy presente esto assyney

andre annes jujz Joham giraldez jujz *pero vaaz deça*(26) *Joham dejz*(27) uereador *Joham piriz rrecedor* *pero alvarez* uereador *Joham gill andre fernandez gonçalo coelho* ouydor *christouam Rabello Joham alures* . . .(28)

(21) Esta palavra e as seguintes, por letra de Fernão de Pina.

(25) Esta palavra está cancelada mas bem legível.

(26) A palavra «deça», em tinta mais negra, parece ser adiamento.

(27) *diz=diaz ? diz=deniz ? diz=dominguiz ?*

(28) assinatura ou rubrica ilegível.